

ACORDO PAGAMENTO PLR 2012 E OUTRAS AVENÇAS

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**, doravante denominada **FEDERAÇÃO** e a comissão de empregados representada pelos Sindicatos dos Técnicos de um lado e, de outro, a **ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC S/A**, inscrita no CNPJ/MF 54.526.082/0001-31, com endereço na Rua João Boemer, 254, Brás, São Paulo/SP doravante denominada **EMPRESA**, celebram o presente instrumento, regulado conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando os resultados apurados para o exercício de 2012, dos quais a **FEDERAÇÃO** teve ciência, **assim como as entidades sindicais signatárias do acordo de PLR e comissão de empregados**, pelos quais se verificou o atingimento das metas estabelecidas em apenas 02 indicadores (LL e FF), com base no item 4.1.4 do Regulamento da PLR, a **EMPRESA** distribuirá o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para cada empregado referente à PLR do exercício de 2012, cujo pagamento ocorrerá em 28/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **EMPRESA** fará o adiantamento espontâneo da PLR do exercício de 2013, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada empregado representado pela **FEDERAÇÃO**, cujo crédito ocorrerá no dia 30/04/2013.

Parágrafo primeiro: A **FEDERAÇÃO, entidades sindicais e comissão de empregados** têm plena ciência de que o adiantamento de PLR referido no caput desta cláusula será futuramente compensado quando da apuração e pagamento da PLR que vier a ser negociada para o exercício de 2013, conforme autoriza o art.3º, §º da Lei 10.101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EMPRESA** pagará uma gratificação espontânea a cada um dos empregados representados pela **FEDERAÇÃO** no valor único de R\$ 80,00 (oitenta reais), creditado no dia 28/03/2013 sobre o qual incidirão os encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: Creditado o valor de PLR de 2012 nas contas dos empregados, conforme estabelecido na cláusula primeira e de acordo com REGULAMENTO DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DO GRUPO ITAUTEC, a **FEDERAÇÃO**, com a ciência e anuência da comissão de empregados e entidades sindicais que a representa, conferirá plena, geral e irrevogável quitação quanto ao cumprimento do pagamento de PLR do ano de 2012, para nada mais reclamar a tal título.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os funcionários, contribuidores individuais, com contrato de trabalho em vigor nas datas dos pagamentos e admitidos até 15/12/2012, São elegíveis à PLR, respeitando-se, contudo, o critério de

PLR 2012 – Acordo FENITEC

Luciane de Souza
Func. 396036
TRABALHISTA - OAB/SP 149.078

4

proporcionalidade para os admitidos e afastados durante 2012 (1/12 por mês trabalhado).

E por estarem justos e acordos, firmam o presente em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas.

Comissão Empregados:

Assinatura

Vanessa da Silva Santos

Vanessa da Silva Santos

João Rodrigo Fernandes Moreira

Giselda Almeida Nogueira Santos

Representante do Sindicato Profissional:

Wilson Wanderlei Vieira (Presidente FENTEC)

Ricardo Francisco Reis (Diretor SINTEC/RJ)

Tatiana Lourençon Varela (Advogada SINTEC/SP E FENTEC)

Representantes da Itaotec S/A – Grupo Itaotec

Eliana Ravagnani

Jesumar Alves

Luis Fernando de Carvalho

Eduardo Pellegrina Filho

Bayard Picchetto Junior